

Título do capítulo	CAPÍTULO 2 – O TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO: UM ESPAÇO RACIALIZADO
Autores(as)	Angélica Kely de Abreu
DOI	http://dx.doi.org/10.38116/978-65-5635-026-4/cap02

Título do livro	ENTRE RELAÇÕES DE CUIDADO E VIVÊNCIAS DE VULNERABILIDADE: DILEMAS E DESAFIOS PARA O TRABALHO DOMÉSTICO E DE CUIDADOS REMUNERADO NO BRASIL
Organizadores(as)	Luana Pinheiro Carolina Pereira Tokarski Anne Caroline Posthuma
Volume	-
Série	-
Cidade	Brasília
Editores	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea); Organização Internacional do Trabalho (OIT).
Ano	2021
Edição	-
ISBN	978-65-5635-026-4
DOI	http://dx.doi.org/10.38116/978-65-5635-026-4

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea 2020

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesso: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

O TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO: UM ESPAÇO RACIALIZADO

Angélica Kely de Abreu¹

1 INTRODUÇÃO

Relações assimétricas entre os sexos e as raças foram construídas socialmente (Davis, 2016). Devido às relações sociais que lhes conferem as responsabilidades “legais” e “exclusivas” pelos cuidados e bem-estar familiar, têm sido impostas às mulheres a submissão no âmbito privado e a invisibilidade no espaço público (*op. cit.*, 2016). Assim, evidencia-se o ponto desta pesquisa: apresentar ao debate, a partir do olhar atento aos arranjos do trabalho doméstico remunerado, a interseção entre três indicadores sociais da diferença.

Desse modo, raça, gênero e classe se destacam, porque tais atributos marcam desvantagens históricas e socioeconômicas para determinados grupos e são definidores do espaço social que ocuparão os indivíduos. Embora venha ocorrendo a redução das desigualdades sociais, ainda são marcantes os padrões diferenciados de participação na educação e no mercado de trabalho que comprometem de forma específica as mulheres, os negros e, em especial, as mulheres negras. A herança socioeconômica e os padrões culturais e valorativos que criam estereótipos restritivos na inserção e ação de determinados grupos sociais (Lima, Rios e França, 2013) determinam posições inferiores para os negros e as mulheres. Ainda que o discurso brasileiro seja de ausência de preconceito racial, os pretos e pardos são alvo dos mais diversos preconceitos. Ressalta-se que, por conta da cor de sua pele e demais traços fenotípicos, foram negadas a essa parcela da população muitas oportunidades de trabalho (Skidmore, 1976).

Sabendo que as desigualdades de gênero e raça são males sociais, refletir sobre avanços e recuos da equidade nas relações entre brancos e negros e mulheres e homens permite desenhar a exclusão tanto social quanto econômica das mulheres para além do gênero, pois torna-se relevante a interseccionalidade entre distintas identidades sociais, isto é, relacionar gênero com classe, raça, etnia, geração, sexualidade, religião,

1. Pesquisadora no grupo Direito, Justiça e Pluralismo étnico-racial, no grupo de estudo Anastácia Bantu, no Grupo de Estudo do Mundo do Trabalho (Gemut) e pesquisadora na Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc) do Ipea. E-mail: <angelica.abreu@ipea.gov.br>.

ou seja, “diferenças que fazem a diferença” (Crenshaw, 2002, p. 173). Assim, para a ampliação dos direitos, não se pode pautar apenas no fato de ser mulher, mas também é importante particularizar os direitos conquistados à vulnerabilidade de diferentes grupos de mulheres (*op. cit.*, p. 174).

Sendo assim, tais assimetrias de classe e raça configuram empregos e responsabilidades familiares distintos para mulheres pobres e ricas, brancas e negras. Raça, gênero e classe ganham destaque para o estudo das questões sociais, pois tais atributos marcam defasagens históricas para determinados grupos e são definidores do espaço social, principalmente do mercado de trabalho, com sua função de alçar socioeconomicamente o indivíduo.

Este capítulo busca promover um estudo sobre o engendramento de formas sociais de opressão, como sexismo e racismo, na construção de um modelo histórico-estrutural de marginalidade social. Para desvendá-lo, nos debruçaremos sobre a inserção das mulheres negras no mercado de trabalho, com um olhar mais atento para as precárias relações laborais do trabalho doméstico remunerado.

Entendemos, portanto, ser o trabalho doméstico remunerado um espaço de relações sociais pelo qual essa dinâmica entre formas de opressão e assimetrias perpassam. Então, a partir de uma análise quanti-quali, apresentaremos como o arranjo da sociedade brasileira de elevada desigualdade entre as classes, estruturada racialmente, coloca certos grupos em estado de anomia.

Para tanto, em um primeiro momento, serão apresentadas as interfaces dessas assimetrias, por meio dos indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua. Objetivamos construir uma narrativa teórico-histórica da desproteção das trabalhadoras domésticas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e mesmo pela Constituição Federal de 1988 (CF/1988). Prova desta desproteção é o tardio reconhecimento do trabalho doméstico como vínculo de emprego, que aconteceu apenas com a Emenda Constitucional (EC) nº 72/2013. Percebe-se então uma maior dificuldade histórica de reconhecimento dos direitos trabalhistas das empregadas domésticas em relação às demais categorias de trabalho. Esta inércia do Estado, como garantidor de direitos nas relações trabalhistas, marca uma discriminação legalizada, a qual foi agravada nesse contexto de flexibilização trabalhista pela Lei nº 13.467/2017.

Em um segundo momento, traremos voz ao impacto do trabalho doméstico remunerado na subjetividade e autoestima dessas mulheres e nos seus filhos, cujo cuidado é mitigado pela urgência das demandas da “outra família”. Assim, na busca por dar voz ao seu impacto intergeracional, optamos por resgatar o tempo vivo da memória, como defende Bosi (2004), a partir do olhar dos filhos destas trabalhadoras. Apresentaremos a subjetividade como espaço vivido. Uma perspectiva com voz, nome, dores. Uma forma de trazer vida aos indicadores.

2 O LUGAR DA MULHER NEGRA NO MUNDO DO TRABALHO

A suposta democracia racial apregoa o discurso da meritocracia. Este atribui, como fator responsável por colocar o indivíduo na posição profissional ou econômica na qual se encontra, o esforço realizado pelo próprio indivíduo. Assim, ao considerar a meritocracia, ignoram-se as dificuldades que podem ser inerentes a determinados indivíduos, em razão da raça, como a impossibilidade de acesso ao poder simbólico e econômico que tem poder de alçar o indivíduo negro a melhores índices socioeconômicos e maior representatividade social. Tal fato pode ser também atribuído ao racismo estrutural que constitui as relações sociais frequentemente, “normalizando” as situações de marginalização social da população negra. É também o racismo que constrange, na própria dinâmica social, determinado grupo, tornando-o mais vulnerável à violência, à pobreza, aos baixos índices de escolaridade e à não política assistencial (Almeida, 2019).

Desse modo, o racismo é entendido como uma construção histórica-ideológica e um conjunto de práticas, que sofreu uma perpetuação e reforço na sociedade e em outras institucionalidades após a Abolição da Escravatura. Como ideologia, o racismo busca, pelo não reconhecimento do outro, a exclusão de determinado grupo para manter uma estrutura hierarquizada de dominação. Além disso, o racismo é encontrado nas mais distintas esferas sociais e instrumentalizado pela negação do acesso a determinados espaços e ocupações de trabalho racialmente demarcados.

Tendo isso em vista, o racismo se encontra também na esfera social do trabalho, uma vez que os serviços que exigem pouca qualificação ou serviços domésticos têm suas vagas preenchidas principalmente com a mão de obra negra. O mercado de trabalho, dessa forma, reproduz e aprofunda a desigualdade da sociedade e configura-se também como um espaço racializado.

A inserção no mercado de trabalho, apoiado em um marco jurídico que preserva desigualdades, implica consequências para outros campos da vida, com reflexos nas áreas da cultura, moradia, saúde e educação. O mercado de trabalho é o que dá tom ao acesso ao rendimento monetário e simbólico (Paixão *et al.*, 2010). Nesse sentido, a população negra encontra-se em posição inferior na sociedade em todos os indicadores de qualidade de vida, pois é a parcela menos escolarizada da população, a que ocupa os empregos menos qualificados, recebe os menores salários e possui os piores índices de ascensão social (Carvalho, 2006). O segmento dos negros reside em áreas com menos serviços de infraestrutura básica, assim como tem menos acesso a serviços de saúde e educação de qualidade (Ipea, 2009). Os maiores índices de violência entre os jovens e maiores níveis das pessoas privadas de liberdade encontram-se entre os negros (Romio, 2013).

Essa parcela da população brasileira tem sua vida marcada, em quase todas as dimensões de sua existência, por situações de exclusão, marginalidade e/ou discriminação socioeconômica (Chagas, 2010; Cunha, 2001). “Assimetrias de cor

ou raça podem e devem ser lidas à luz da evolução do conjunto de indicadores do mercado de trabalho” (Paixão, 2008, p. 16). Embora exista uma tendência de redução das desigualdades entre mulheres brancas e mulheres negras; e homens brancos e homens negros, os atributos de raça e gênero continuam sendo determinantes, tanto na forma de inserção no mercado quanto nos retornos, em termos de salários, operando processos de estratificação nos quais negros e mulheres são alocados em posições subalternas (Lima, Rios e França, 2013). A rigidez racial pode ser percebida nas menores chances de mobilidade dos negros, na maior desigualdade racial na escolaridade e nas menores oportunidades de exercer funções ocupacionais de mais *status* pela população negra (Osório, 2004; Ribeiro, 2009). Em síntese, as desigualdades raciais podem ser percebidas tanto na busca pelo emprego – por meio de elevada taxa de desemprego para os negros – quanto na disputa social por espaços e posições de poder – a partir das menores condições de empregador, de proprietários, posições de comando e chefia da população negra (Lima, Rios e França, 2013).

A inserção laboral da mulher negra, nesse contexto, inicia-se de forma mais fragilizada, visto que, anteriormente a isto, enfrenta dificuldades econômicas e de formação profissional ou escolar. Não obstante, a mulher negra muitas vezes assume a posição de “chefe” de família, pela posição que ocupa no núcleo familiar (chefia), pela exclusividade de sua renda naquela família ou devido à violência a que os homens que compõem esse núcleo familiar estão expostos. Diante do encarceramento ou assassinato dos homens de sua família, a responsabilidade sobre a renda familiar torna-se unicamente dessas mulheres.² Na urgência por meios mínimos de sobrevivência e na desassistência do Estado, propendiam-se a subempregos em condições precárias e expostas às diversas violações da legislação trabalhista e exploração.

Mas é justamente aquela negra anônima, habitante da periferia, nas baixadas da vida, quem sofre mais tragicamente os efeitos da terrível culpabilidade branca. Exatamente porque é ela que sobrevive na base da prestação de serviços, segurando a barra familiar praticamente sozinha. Isto porque seu homem, seus irmãos ou seus filhos são objeto de perseguição policial sistemática (esquadrões da morte, mãos brancas estão aí matando negros à vontade; observe-se que são negros jovens, com menos de trinta anos. Por outro lado, que se veja quem é a maioria da população carcerária deste país) (Gonzales, 1984, p. 231).

2. De acordo com estudo realizado por Sinhoretto, Silvestre e Schlitter (2014), na cidade de São Paulo, por exemplo, em 2012, enquanto a taxa de prisão em flagrante de pessoas brancas foi de 14 por 100 mil habitantes; entre a população negra, a taxa foi de 34 por 100 mil habitantes. O mesmo foi constatado em pesquisa realizada em 2019 pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ), que indica que oito em cada dez presos em flagrante deste estado são negros, e esse grupo apresenta maior dificuldade de obter liberdade provisória (27,4% contra 30,8% de brancos) e sofre mais agressões no momento da prisão (40% diante de 34,5% de brancos) (Estado do Rio de Janeiro, [s.d.]). Em relação à taxa de homicídio, segundo o Atlas da Violência 2020, em 2018, os negros (soma de pretos e pardos, segundo classificação do IBGE) representaram 75,7% das vítimas de homicídios, com uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes de 37,8% (Cerqueira e Bueno, 2020). Comparativamente, entre os não negros (soma de brancos, amarelos e indígenas), a taxa foi de 13,9%, o que significa que para cada indivíduo não negro morto em 2018, 2,7 negros foram mortos.

As mulheres negras em especial encontram mais restrições na colocação, na permanência e nos rendimentos do mercado de trabalho, devido a responsabilidades domésticas que limitam sua disponibilidade de tempo, bem como a processos discriminatórios em relação à presença feminina e negra no mundo laboral. No Brasil, deve-se reconhecer não só a maior vulnerabilidade social das mulheres frente aos homens, mas também um sistema de reconhecimento cruzado de vulnerabilidades: classe, raça, gênero, como mencionado antes.

O recorte de raça e gênero permite concluir que as mulheres negras em todas as regiões do Brasil são as mais vulneráveis no mercado de trabalho (Paixão e Gomes, 2008), compõem o grupo mais desfavorecido no que tange a espaços de poder e posições de alto *status*, e estão sobrerrepresentadas nas ocupações de menor prestígio (Lima, Rios e França, 2013). Esse grupo recebe os rendimentos mais baixos, indicando assim que gênero e raça hierarquizam as desigualdades sociais (Lavinias, 1996).

Considerando-se todos esses obstáculos enfrentados no mundo do trabalho pela população negra e, de forma mais contundente, pela mulher negra, que repercutem, inclusive em outros campos da vida do sujeito, cabe ao Estado, por meio de legislação específica e políticas públicas, garantir direitos trabalhistas equânimes nessa inserção. Os principais códigos jurídicos de proteção ao trabalhador são a CF/1988 e a CLT. Contudo, isto não sucede da melhor maneira, visto que a atuação da lei tem sido tardia e cada vez mais flexível no tocante à proteção de direitos trabalhistas.

A legislação que tutela as relações trabalhistas consolidou, em 1943, em um único código (Decreto-Lei nº 5.454/1943) as leis que dispõem sobre direitos de trabalho, criando a CLT com seus 992 artigos distribuídos entre os mais distintos títulos, capítulos e seções. Tais direitos possuem *status* constitucional esculpido na CF/1988, como se observa no art. 7º.

Nesse ponto, torna-se salutar o resgate do processo de flexibilização trabalhista engendrado pelo Estado brasileiro. Diante do cenário de crise econômica e política que o país atravessa desde 2015, aqueles cujas ocupações são mais precárias sofrem um impacto alargado. O governo, com o prenúncio de alavancar a economia e alterar o cenário de desemprego, propôs em 2016 o Projeto de Lei (PL) nº 6.787/2016, transformado na Lei ordinária nº 13.467/2017, mais conhecido como reforma trabalhista.

Nessa legislação, observa-se que o grupo mais atingido é dos estratos mais vulnerabilizados.³ Desde a implementação da reforma trabalhista e no contexto de crise política e econômica, o número de pessoas ingressantes nas categorias de extrema pobreza aumentou alarmantemente. Segundo dados da PNAD Contínua, entre 2015 e 2018, 2,8 milhões de pessoas negras entraram na condição de pobreza e 2,4 milhões, em condição de extrema pobreza (Lima Júnior e Abreu, 2020). A população negra se encontra na base da pirâmide social, com indicadores socioeconômicos mais sensíveis, e por isso é atingida de forma mais incisiva do que as demais camadas populacionais.

Embora a crise não poupe quase nenhum segmento, as desvantagens comparativas que estruturam a sociedade expõem de forma mais intensa os grupos sociais mais vulnerabilizados (negros, pobres, mulheres) aos efeitos do declínio dos indicadores econômicos. Chama atenção o fato de que, entre os grupos etários, os jovens negros constituem o grupamento em pior situação, com índices que ultrapassaram 50% de informalidade em 2019 e uma taxa de desocupação próxima de 25%.

TABELA 1
Indicadores estruturais da população negra no mundo do trabalho por faixa etária (2019)

	População em idade de trabalhar (1 mil)	População ocupada (1 mil)	População desocupada (1 mil)	População subutilizada (1 mil)	Taxa de participação (%)	Nível de ocupação (%)	Taxa de formalização (%)	Taxa de desocupação (%)	Taxa composta de subutilização (%)
Total	95.615	51.291	8.088	18.644	62,1	53,6	52,6	13,6	28,6
De 14 a 29	30.243	13.826	4.369	8.771	60,2	45,7	48,9	24,0	41,8
De 30 a 49	35.661	25.666	2.855	7.026	80,0	72,0	56,8	10,0	23,1
De 50 a 59	13.731	8.223	664	1.953	64,7	59,9	52,7	7,5	20,5
60 anos ou mais	15.980	3.576	200	895	23,6	22,4	37,1	5,3	21,1

Fonte: IBGE (2019a).

- Obs.: 1. A taxa de formalização inclui empregado com carteira de trabalho assinada, trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada, militar, funcionário público estatutário, conta-própria e empregador que contribuíam para a previdência social.
2. A taxa composta de subutilização da força de trabalho é formada pelo percentual de pessoas desocupadas, subocupadas por insuficiência de horas trabalhadas e inativas com potencial para trabalhar.
3. O nível de ocupação é o percentual de pessoas ocupadas na semana de referência em relação às pessoas em idade de trabalhar.

3. É prematuro esboçar os impactos das reformas, visto que seus efeitos ainda não se dão a conhecer, mas dadas as suas inserções em relações não assalariadas, evidenciam o horizonte para o qual a reforma aponta. Estimulando formas autônomas de realização do trabalho em que o “empreendedorismo” ganha proeminência sobre as relações assalariadas, a reforma pretendia, segundo seus proponentes, incrementar o espaço de liberdade entre trabalhadores e empregados, ampliando o poder de transigir. Este poder, neste raciocínio, teria sido bloqueado pelas legislações paternalistas instituídas ao longo do período republicano, sendo o seu melhor exemplo a CLT. Também encontrariam bloqueio no corpo protetivo instituído pela CF/1988, cujo art. 7º, incisos IV e VII, vincula o salário à necessidade de atender questões vitais básicas, como a moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, transporte, previdência social e vestuário, inviabilizando a inclinação “natural” da ordem econômica à maximização do lucro. Destruir as barreiras institucionais criadas para proteger trabalhadores, mas que supostamente violariam a liberdade individual, é o pretexto último de uma série de reformas que se anunciaram nos últimos anos. Em última instância, preconiza-se que todos esses direitos seriam alcançáveis pelos estímulos à livre iniciativa. Os direitos seriam, nesse sentido, resultado do mérito dos próprios indivíduos, sendo um desestímulo.

Por sua vez, em 2018, no Brasil, 64,2% da força de trabalho desocupada e 66,1% da subutilizada eram autodeclaradas negras. Mesmo quando considerado o nível de instrução, estas desigualdades ainda se expressaram, embora minimizadas em relação àquelas com menores níveis de instrução (IBGE, 2019b).

De 2012 a 2014, os dados da PNAD Contínua apontavam uma tendência para o incremento do emprego formal, acumulado com redução da desocupação e aumento dos rendimentos médios do trabalho. A partir de 2015, os indicadores de desocupação e subutilização da força de trabalho passam a se deteriorar de forma significativa. A taxa de desocupação chegou, em 2017, a 12,5%, quase o dobro da observada em 2014 (IBGE, 2019a). Também houve aumento significativo da informalidade e queda da ocupação formal, tendência que vem se confirmando mesmo com alguma melhora dos indicadores econômicos em período recente, ou seja, entre 2014 e 2019 (período de significativas alterações políticas devido às mudanças presidenciais do país). A taxa de informalidade⁴ passou de 39,1% em 2014 para 41,5% em 2018 (IBGE, 2019a). Desde 2015, o país vem passando por uma crise econômica e política que impactou os pilares da intervenção estatal sobre as condições gerais de produção e reprodução da vida social construída com base na CF/1988. Esta crise vem afetando de forma heterogênea, em qualidade e intensidade, setores sociais diversos. O acúmulo de crises vem alterando estruturas e redesenhando os horizontes da ação pública, suas entregas e o repertório de instrumentos disponíveis para reivindicar direitos. Alteram-se também os horizontes da promessa ascensional que a integração plena no mundo do trabalho regulado, em tese, trazia.

As condições de inserção no mundo do trabalho se deterioraram também quanto aos rendimentos. De acordo com os dados do IBGE, mulheres negras recebiam, em 2018, 79,1% dos rendimentos médios do trabalho dos homens negros ocupados, menor desigualdade verificada entre os grupos divididos por cor/raça e sexo; a maior desigualdade verificada ocorreu entre mulheres negras e homens brancos, que recebiam apenas 44,4% do rendimento médio do trabalho recebido por estes últimos (IBGE, 2019a).

2.1 A mulher negra no trabalho doméstico

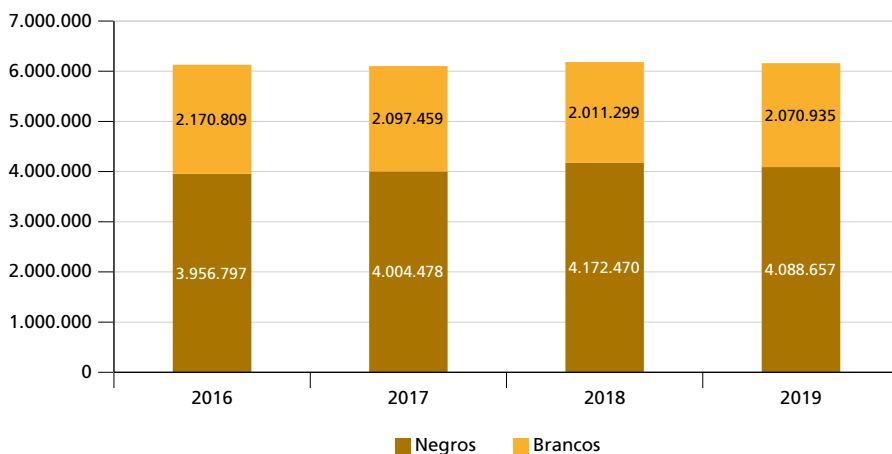
As desigualdades sociais são o desaguadouro da complexa combinação de desvantagens materiais, como evidenciado nas variações do rendimento médio do trabalho, e de uma supremacia estrutural branca que afeta as capacidades pessoais e a autoconfiança de grupos raciais mais discriminados. Para elucidar essas desigualdades, lançaremos o olhar àquela categoria cuja estrutura se dá pelo entrelaçamento de classe, raça e gênero, na qual campeiam elementos de ordem moral e discriminação, a saber, o trabalho doméstico

4. Neste estudo, considera-se como informal a agregação de empregados do setor privado e trabalhadores domésticos sem carteira assinada, conta-própria, empregadores que não contribuem para a Previdência e trabalhadores familiares auxiliares.

remunerado. Tendo em vista que esse setor emprega 6,2 milhões de pessoas, entre homens e mulheres, sendo 3,8 milhões mulheres negras (61% do total de trabalhadoras domésticas), analisaremos, neste momento, o trabalho doméstico remunerado como adequação de desejos e projetos pessoais das mulheres negras às condições objetivas que lhes são dadas: amálgama necessária para a consolidação de uma ideologia racial harmoniosa, capaz de disfarçar as práticas discriminatórias e fazer da aceitação pragmática da ordem racial um meio de minimizar os sofrimentos que a cor da pele propicia. Assim, ao destrinchar alguns indicadores, tais práticas se desnudam.

GRÁFICO 1

População de 16 anos ou mais de idade ocupada no trabalho doméstico e remunerada, segundo raça/cor (2016-2019)



Fonte: IBGE (2019a).

Elaboração: Núcleo de Informações Sociais (Ninsoc)/Disoc.

Obs.: A população negra é composta por pretos e pardos.

A sua estrutura heterogênea é latente quando analisado o total de ocupadas no mercado de trabalho. Cerca de 18% das mulheres negras exerciam trabalho doméstico remunerado, proporção que decai para 10%, quando se trata de mulheres brancas, conforme tabela a seguir.

TABELA 2

Proporção de trabalhadoras domésticas remuneradas de 16 anos ou mais de idade no total de ocupados no mercado de trabalho, por sexo, segundo raça/cor (2016-2019) (Em %)

	2016	2017	2018	2019
Homens negros	1,1	1,1	1,1	1,1
Mulheres negras	19,0	18,8	18,6	17,9
Homens brancos	0,7	0,7	0,8	0,7

(Continua)

(Continuação)

	2016	2017	2018	2019
Mulheres brancas	10,7	10,3	10,0	10,1
Total mulheres	14,9	14,7	14,6	14,2
Total homens	0,9	0,9	0,9	0,9

Fonte: IBGE (2019a).

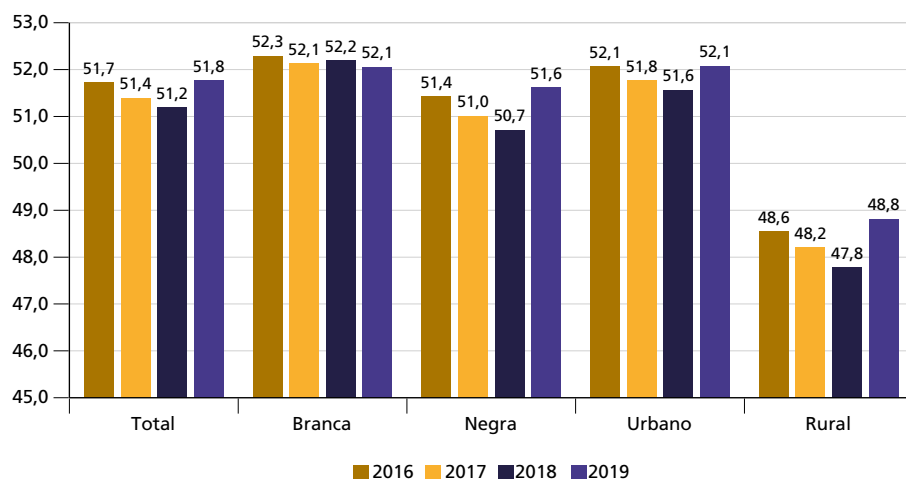
Elaboração: Ninsoc/Disoc.

Obs.: A população negra é composta por pretos e pardos.

Não obstante, as mulheres negras ainda exercem jornada dupla de trabalho. Além de promoverem o sustento (econômico) da família com o trabalho doméstico remunerado, também o realizam em suas casas, ou seja, há uma dupla jornada de trabalho doméstico e de cuidado (do outro). Sendo, portanto, ausente o tempo para o seu autocuidado, seu lazer, sua promoção de bem-estar e descanso. Esta dedicação da mulher negra praticamente exclusiva ao cuidado do outro e displicente ao seu próprio cuidado quase anula o seu ser, conforme ressaltado pela poetisa Noémia Sousa, em *Negra* (Sousa, 1949): “foste tudo, negra,(...) menos tu”. A dupla jornada de trabalho doméstico é evidente pela análise dos dados a seguir.

GRÁFICO 2

Média de horas semanais totais de trabalho remunerado, trabalho doméstico e de cuidados não remunerado dedicadas pelas trabalhadoras domésticas de 16 anos ou mais de idade, por sexo, segundo raça/cor e localização do domicílio – Brasil e regiões (2016-2019)



Fonte: IBGE (2019a).

Elaboração: Ninsoc/Disoc.

Obs.: A população negra é composta por pretos e pardos.

Ressalta-se, ainda, que aproximadamente 40% das horas despendidas pelas trabalhadoras domésticas é composta pelo trabalho doméstico não remunerado. A medida de horas semanais não considera o tempo de deslocamento casa-trabalho, o que, provavelmente, aumentaria de forma significativa o tempo total disponibilizado pelas trabalhadoras à execução de seu trabalho remunerado. Trabalho este marcado por sua precariedade, baixos rendimentos, diminuída proteção social e sujeição a violências, como discriminação e assédio.

Outro ponto importante de destaque refere-se à discriminação salarial. A diferença entre o rendimento real habitual da população branca em relação à população negra exemplifica a discrepância dos valores monetários percebidos por esses dois estratos sociais, no exercício da mesma atividade econômica. Quando se considera o rendimento médio mensal do trabalho principal de todas as trabalhadoras domésticas, em 2019, a média nacional foi de R\$ 921. Para as trabalhadoras brancas, o valor médio percebido foi de R\$ 1.022, enquanto para as negras foi de R\$ 869 (Ipea, 2019). Tal diferença de rendimento marca toda uma trajetória de vida de um grupo mais suscetível a ser impactado por mudanças institucionais, políticas e econômicas.

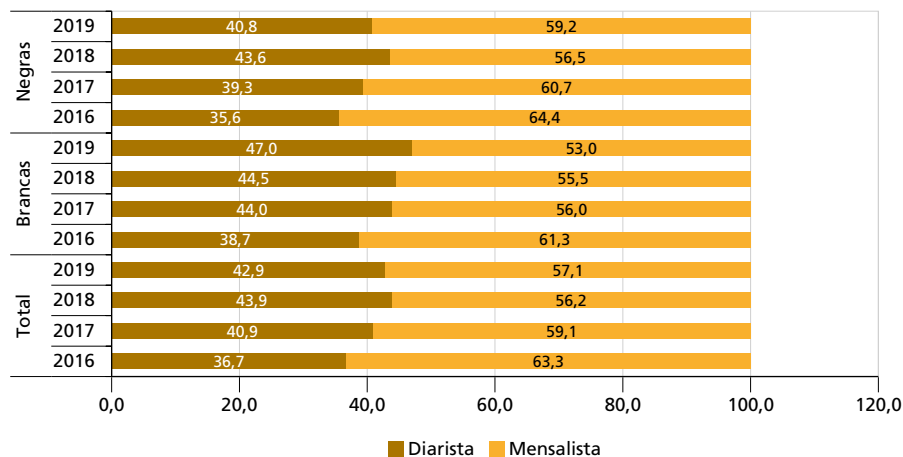
Outro relevante elemento a merecer destaque é a flutuação do trabalho doméstico nos tempos atuais. A ocupação no labor doméstico remunerado vinha caindo de forma consistente no período de economia aquecida, mas crescendo 4% entre 2014 e 2018 (IBGE, 2019a). O trabalho doméstico remunerado pode ser considerado um espaço racializado cujas permanências da informalidade são, se não admitidas, mais toleradas e alargadas.

A informalidade no trabalho doméstico é perceptível no crescimento, por exemplo, das trabalhadoras diaristas.⁵ Os indicadores mostram que, em 2019, as diaristas correspondiam a quase 2,5 milhões de mulheres. Os indicadores da PNAD Contínua evidenciam que cerca de 40% das trabalhadoras domésticas negras, em 2019, prestavam serviços em distintos domicílios. O trabalho alternado em diversos lares apresenta-se como saída para a prestação do trabalho sem a exigência legal de formalização de vínculos empregatícios, conforme exposto no capítulo três desta edição.

5. As diaristas são aquelas mulheres que trabalham em mais de um domicílio ou as que trabalham em apenas um domicílio, mas com jornadas semanais de até 16 horas. Na categoria de mensalistas, entram todas as demais trabalhadoras.

GRÁFICO 3

Distribuição das trabalhadoras domésticas remuneradas de 16 anos ou mais de idade, segundo raça/cor e vínculo como diarista ou mensalista¹ – Brasil e regiões (2016-2019)
(Em %)



Fonte: IBGE (2019a).

Elaboração: Ninsoc/Disoc.

Nota: ¹ Diarista: trabalha em mais de um domicílio ou em apenas um, mas com jornada de 16 horas semanais ou menos; e mensalista: restante.

Obs.: A população negra é composta por pretos e pardos.

Uma das maiores marcas do trabalho doméstico está na persistência desta informalidade. Em 2019, apenas 27,3% das trabalhadoras possuíam carteira assinada (Ipea, 2019). Essa proporção vem caindo desde 2016, depois de anos de lenta melhora, tornando-se latente quando percebido o deslocamento da responsabilidade pela promoção de direitos sociais. A inserção na Previdência como contribuinte individual ou a adesão ao microempreendedor individual (MEI) mostra o nível de desproteção social ao qual essas trabalhadoras estão submetidas: o ato individualizado de autoinserção no sistema de seguridade social. O trabalho doméstico ainda é gravado à fogo como espaço laboral desprotegido, por meio do qual as mulheres ali ocupantes são despersonalizadas de sua característica de trabalhadoras detentoras de direitos e “acarinhadas” como “membros da família”, cujo custo de ali estar é a impossibilidade de cuidado e permanência com os seus.

Importante, ainda, destacar que temos, em relação às empregadas domésticas, um hiato de 25 anos na aplicação dos direitos constitucionais relacionados ao trabalho. Somente com a Emenda Constitucional (EC) nº 72 de 2013 houve a equiparação e o reconhecimento de sua relação de emprego. Em outras palavras, o trabalho doméstico remunerado somente se igualou em termos de direitos trabalhistas às demais categorias profissionais com a publicação da supracitada emenda.

A EC nº 72/2013 pôs fim, portanto, à discriminação legalizada das trabalhadoras domésticas no Brasil. Até 2013, estas trabalhadoras, majoritariamente negras, possuíam regime jurídico protetivo restrito em relação às demais categorias de trabalhadores. Com a aprovação da emenda, direitos mínimos como controle de jornada de oito horas diárias e 44 horas semanais, remuneração pelo serviço extraordinário, compensação de horas extras, proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 anos, entre outros direitos, foram estendidos às trabalhadoras. No entanto, com as inúmeras alterações na legislação trabalhista, a garantia de direitos mínimos àquela ocupação marcada por uma herança escravocrata, divisão sexual do trabalho e desigualdade de renda é ainda desafiante.

Nesse sentido, uma lacuna histórica ainda permanece. A população negra ocupante de vínculos empregatícios informais e com menor remuneração ocupa posição de desvantagem em um mundo do trabalho heterogêneo e racialmente desigual. Sendo assim, ela é atingida de forma mais incisiva pelas respostas do Estado que esmorece a força protetiva da legislação trabalhista ao criar um novo limiar de direitos sociais – ainda mais distante à população negra.

3 AS VULNERABILIDADES DO TRABALHO DOMÉSTICO E SEU IMPACTO INTERGERACIONAL

O trabalho doméstico e sua sujeição servil potencializados pelo desamparo social e pela vulnerabilidade econômica em um país com desigual distribuição de renda expõem a vida de mulheres trabalhadoras domésticas a grande precariedade.

A produção deste texto deu-se durante o período de pandemia causada pelo vírus da covid-19 no segundo semestre de 2020. A primeira morte pela doença no Brasil foi de uma empregada doméstica. Uma mulher de 63 anos, moradora do interior do estado do Rio de Janeiro (Miguel Pereira), a 120 km da casa de sua patroa no alto Leblon. A patroa a contaminou após o retorno de uma viagem à Itália. A empregada dormia no seu local de trabalho metade da semana. Ao adoecer, foi “enviada” de volta para casa. Faleceu em um hospital público, apesar de ter adoecido no metro quadrado mais caro da cidade do Rio de Janeiro. “Empregada idosa vítima da covid-19, contaminada pela patroa” sem qualquer amparo jurídico e/ou de seguridade social que a protegesse para essa trágica morte. As marcas também timbram as vidas dos filhos.

Mirtes,⁶ também empregada doméstica, mesmo em um contexto pandêmico e com todos os riscos inerentes a ele, sai de sua casa acompanhada por seu filho Miguel, de 5 anos, como forma de prover o sustento de sua família. No seu trabalho, enquanto Mirtes desce para passear com os cachorros da patroa, Miguel fica aos

6. Disponível em: <<https://bityli.com/8mLWw>>. Acesso em: 8 jun. 2020.

cuidados desta. Ao se ver longe da mãe, pede à patroa para ir encontrá-la, sendo colocado sozinho no elevador em direção ao nono andar. Logo após, o menino sofre uma queda e sua mãe o encontra já sem vida no térreo.

Os trágicos relatos antes citados denunciam a precariedade, exposição, vulnerabilidade e desassistência desta profissão (doméstica). Esta que é tão nobre e de fundamental função social na organização da sociedade. O descaso com o trabalho doméstico remonta a um dado importante, este é resquício do regime escravocrata. Segundo Kofes (2001), o emprego doméstico no Brasil fora associado à tradição escravocrata, devido à prática corriqueira de venda e aluguel de escravos para trabalhos domésticos. Mesmo após a Abolição, os trabalhadores domésticos eram comparados a escravos. Daí nasce a discriminação relativa a esta categoria. Pela representação, no imaginário social, de uma atividade laboral interligada à escravidão, reverberando em sua desvalorização social e, por conseguinte, a interligação do trabalho doméstico à população negra.

Após a morte de Miguel, alguns filhos(as) de empregadas domésticas relataram em sítio eletrônico⁷ suas experiências e memórias de dor e sofrimento vivenciados nos “lares das patroas”. Dois pontos em comum são identificados nas narrativas: o cuidado dos outros a custas da negativa do cuidado de si e de seus filhos e o trabalho servil elevado a última potência, a ponto de violar a integridade humana.

Não podia usar os mesmos copos ou talheres, não podia acessar áreas nobres da casa, só podia comer depois que a família comesse. Era como se fôssemos menores. (...) O cachorro ficava no sofá, e eu só podia ficar no chão (...). Toda a situação que vivemos criou traumas profundos na minha família (Jéssica Cabral, 2020).

No relato anterior, evidencia-se a humilhação a que se submetem as empregadas domésticas e, por extensão, seus filhos. Há uma discriminação social entrelaçada a essa categoria profissional corolário do preconceito excludente de determinado grupo. Os profissionais desta categoria de trabalho são tratados como uma minoria ocupante de uma posição social com estigma depreciador pelos estratos sociais dominantes (Tajfel, 1982; Borges e Peixoto, 2011). Devido ao espaço social desqualificado o qual esta categoria laboral ocupa, há uma invisibilidade social e jurídica dessas mulheres, acarretando ressentimento e humilhação por estarem na condição de empregadas domésticas (Le Guillant, 2006).

Outro relato é de Cleccio Tavares. A partir de sua experiência, ele retrata o desamparo dessas mulheres empregadas domésticas:

Quando surgiu a notícia desse caso no Recife, impossível não me colocar no lugar. E se fosse minha mãe, no final dos anos 1980, que retorno ia dar? Uma mulher pobre, mãe de 5 filhos, alguém ia notá-la? É revoltante (...). Aqui no meu prédio, todo

7. Disponível em: <<https://bitly.com/84R9T>>. Acesso em: 12 jun. 2020.

mundo continuou também com suas diaristas, só eu que dispensei a minha ajudante, mantendo pagamento. As pessoas não ligam (Cleccio Tavares, 2020).

Os filhos das empregadas domésticas carregam na descendência a característica de extensão e continuidade da desvalorização e rebaixamento da dignidade humana. As marcas na subjetividade destas mulheres e de seus filhos são latentes. O peso do preconceito, do desprezo e da ausência de reconhecimento reverbera nas histórias individuais e coletivas de uma categoria permeada por discriminação e humilhação (Le Guillant, 2006):

Mata um pouquinho cada um de nós, filhos e filhas dessas mulheres que carregam esse país nas costas há séculos. Estamos cansadas (...). Se consegue ter humanidade, trata o filho bem, como foi meu caso. Se enxerga uma pessoa menor, a criança também vai sofrer (Beatriz Mascarenhas, 2020).

O estigma de humilhação também se apresenta neste outro depoimento:

Sou filha de empregada doméstica. Cresci entre dois mundos muito distintos. Às vezes, para fugir da realidade, me dizia pertencente ao outro mundo. No que a minha mãe era a empregada e eu, sua filha. Fui diversas vezes trabalhar com ela. Eu gostava, porque assim não ficava sozinha em casa. Minha mãe é o cuidado personificado, sempre trouxe a doçura na voz, o antídoto de tanta dureza. E sempre disse que aquele não seria o futuro das suas filhas: isso aqui é muita humilhação, ela dizia (Beatriz, 2020).

As empregadas domésticas estão em uma dualidade de sentimentos, há uma difícil separação entre o campo afetivo e profissional. Diante da inércia do Estado, o empregador promove certas assistências, presentes e empréstimos. A expressão “como se fosse da família” traduz este cenário cuja relação trabalhista transmuta-se em uma troca afetiva. A confiança torna-se, portanto, justificativa para este título: “membro da família”. O emprego doméstico é, portanto, um lugar de ambivalências afetivas cuja separação entre cuidado/afeto e trabalho/profissão se atenua. As empregadas domésticas por vezes ocupam o *status* de “membro da família”. Termo camuflador de uma relação precária, com baixa remuneração, violação de direitos trabalhistas e maior sujeição à exploração. De acordo com Kofes (2001), o termo “membro da família” trata-se de um mecanismo ideológico fundante desta relação. Pela perspectiva da empregadora, é a via de aceitação de uma pessoa estranha no cotidiano e na casa desta família; para as empregadas, este termo é a forma de acesso àquele ambiente que lhes é estranho. Ao mesmo tempo, devido às horas despendidas, à natureza do trabalho (cuidado) e à “troca” de seus lares pelos dos empregadores, esse termo acaba por dotar uma conotação negativa, como se as retirasse ou as impedisse de construir suas próprias famílias. Há uma despersonalização da relação trabalhista (Gusmão, 2007). No entanto, nos depoimentos, evidencia-se a ausência de pertencimento real à família empregadora e o sentimento de rebaixamento desta empregada doméstica diante de seu empregador:

Mas eu a via no trabalho acuada, submissa, calada, retraída, tímida. Não se via igual aos patrões. Eles eram gente de lá. A gente era gente de cá. Ela culpava a pouca oportunidade de estudo o seu destino. Falava firme, nestas horas: estude para não precisar limpar privada dos outros. Minha mãe via no ser empregada doméstica um infortúnio do destino. Nunca romantizou este trabalho (Beatriz, 2020).

Outras filhas⁸ dessas mulheres que “carregam este país nas costas”, como definiu Beatriz, também resolveram resgatar o tempo vivo da memória e verbalizar as situações sentidas na pele pelo rótulo de “filhos da empregada”.

A gente gostava das coisas que eram trazidas das casas das madames: roupas usadas, sapatos, livros velhos. Eu queria morar numa casa parecida com as casas onde minha mãe trabalhou, porque eram casas que tinham tudo (Erlí, 2020).

A situação de vulnerabilidade econômica é desenhada pelo relato anterior. E Erlí continua, ao externar os desafios de se criar sozinha e com a responsabilidade dos trabalhos domésticos em casa, além da sujeição à violência do irmão:

Eu me lembro que eu ficava desgastada de ter que cuidar da minha casa, e sentia falta da minha mãe também. Tinha um irmão que era violento comigo, até me batia, quando eu fazia algo que ele não gostava e eu fazia muito. Era muito difícil a minha relação com ele. Até hoje tenho várias cicatrizes. Ainda tinha o fato de meu pai não poder chegar primeiro que ela, porque dava briga, aí eu ficava apreensiva. Quando minha mãe não trabalhava na casa dos outros, ela fazia os serviços de casa e tomava cerveja. Eu fazia os serviços de casa e estudava todos os dias. Durante muito tempo, fui responsável pela casa (Erlí, 2020).

A invisibilidade social a qual as empregadas domésticas são submetidas nas casas de seus empregadores e a discriminação de ordem moral respingam em seus filhos, cujo maior medo parece ser o percurso pelos mesmos caminhos:

Acho que a sequela foi gerada desde cedo, eu tinha pavor da ideia de ser empregada doméstica. Quando eu terminei o primeiro grau (na época era esse o nome), eu queria continuar estudando, mas meu pai tinha arranjado um trabalho de empregada para mim na casa de uma madame em Copacabana. Aí eu ia ter de dormir no trabalho. Ele disse que eu ia parar de estudar para trabalhar, que mulher não precisava estudar muito não e que eu tinha a mesma quantidade de estudo que ele, já estava bom. Eu chorei muito. Aí minha mãe arrumou um jeito de eu continuar estudando. Deu uma confusão danada, mas eu continuei estudando e cuidando da nossa casa. Até hoje eu tenho uma relação confusa com serviço doméstico, faço, mas não gosto muito, sinto raiva. Até faço muito bem, fica tudo limpinho, bem cuidado. A comida fica gostosa, mas se eu pudesse, não faria. Não me importo de cuidar do quintal, mas serviço de casa eu tenho problema de fazer, acho que é trauma (Erlí, 2020).

8. Os depoimentos a seguir são de mulheres negras pertencentes a um grupo de pesquisa de pós-graduandas. Ao saberem desta pesquisa, generosamente, deram seus depoimentos sobre as marcas do trabalho doméstico. Deixamos registrado nosso muito obrigada.

O impacto do trabalho doméstico remunerado não é sofrido apenas pelas mulheres ali empregadas. Seus filhos também pagam o custo do desamparo social desta ocupação. Ao perceberem desde cedo o desgaste do trabalho de suas mães expostas a práticas degradantes, carregam o pavor de repetirem a mesma história, conforme narrou Erli.

Por fim, percebemos confluências nas narrativas. Ora, filhos como ajudantes das mães empregadas domésticas. Ora, filhos solitários, que sofrem a ausência dos cuidados da mãe enquanto esta trabalha.

Comuns também são os sentimentos dessas mulheres de humilhação, de falta de autoestima, ao se verem e sentirem inferiorizadas em relação aos empregadores, além da dureza em um trabalho com tamanha desvalorização.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A forma como se dá sua inserção no mercado de trabalho e a forma como alguns espaços são vistos como próprios para os negros e outros como próprios para os brancos normaliza uma predestinação do lugar da mulher negra no trabalho remunerado: empregada doméstica. Para ilustrar isso, nos serviremos da poderosa capacidade da poesia e da música de revelar, pela sensibilidade do artista em captar as minúcias dos gestos e representações, as relações humanas e sociais. Milton Nascimento, cantor e compositor negro, na música *Morro Velho* (1967) traduz com sensibilidade poética as desigualdades raciais que marcam as relações afetivas, laborais e educacionais:

No sertão da minha terra, fazenda é o camarada que ao chão se deu Fez a obrigação com força, parece até que tudo aquilo ali é seu Só poder sentar no morro e ver tudo verdinho, lindo a crescer.

Filho do branco e do preto, correndo pela estrada atrás de passarinho Pela plantação adentro, crescendo os dois meninos, sempre pequeninos. Peixe bom dá no riacho de água tão limpinha, dá pro fundo ver Orgulhoso camarada, conta histórias prá moçada.

Filho do senhor vai embora, tempo de estudos na cidade grande Parte, tem os olhos tristes, deixando o companheiro na estação distante. Não esqueça, amigo, eu vou voltar, some longe o trenzinho ao deus-dará.

Quando volta já é outro, trouxe até sinhá mocinha prá apresentar Linda como a luz da lua que em lugar nenhum rebrilha como lá Já tem nome de doutor, e agora na fazenda é quem vai mandar E seu velho camarada, já não brinca, mas trabalha (Nascimento, 1967).

A história de velhos e velhas camaradas cuja infância é ceifada pelo trabalho alerta o Estado e a sociedade quanto à segregação racial que marca vidas impondo o ingresso de forma precoce e precarizada. O trabalho doméstico remunerado

pode ser considerado uma ocupação precária, pois carteira assinada e cobertura previdenciária são exceção em que campeiam informalidade e requisitos de ordem moral às trabalhadoras. Esta elevada precariedade transformou o trabalho em região de fronteira entre a ocupação e a desocupação, servindo como amortecedor em períodos de crise, diminuindo o número de trabalhadoras quando a economia vai bem e aumentando quando a economia vai mal. Para elucidar tal cenário, trouxemos em um primeiro momento os indicadores da PNAD Contínua que desnudam as assimetrias marcantes desse espaço de trabalho.

Os marcadores dessa desigualdade são permeados pelo tripé classe, raça e gênero. A interseccionalidade desses marcadores faz do espaço doméstico um ambiente predominante de mulheres e negras. A submissão feminina ao espaço privado/doméstico marca a trajetória laboral de 3,8 milhões de mulheres negras (61% do total das pessoas ali empregadas, entre homens e mulheres). Trabalho que durante a escravidão possuía relevante importância para a vida social das escravas e escravos. Era o único trabalho significativo para esta comunidade. Por meio desse labor, essas mulheres negras alcançavam certa autonomia, pois a vida doméstica era o único espaço no qual era possível vivenciar experiências enquanto seres humanos (Davis, 2016).

No transcorrer da história, o trabalho doméstico remunerado ainda mantém a característica de conceder às mulheres negras autonomia, pois ao expor prementes desvantagens históricas e socioeconômicas, faz desse setor o limiar entre o emprego e o desemprego, além de dar tom ao espaço social que essas mulheres ocuparão. Formas sociais de opressão como sexismo e racismo criaram um modelo histórico-estrutural de marginalidade à população negra. O trabalho doméstico é a última porta de entrada ao mercado de trabalho. Um espaço no qual campeia resquícios da escravidão, informalidade, desassistência e discriminações de ordem moral. Assim, com o intuito de trazer vida a essa precária forma de trabalho, optamos por apresentar, à primeira vista não tão intuitiva, as memórias dos filhos(as) dessas trabalhadoras cujo cuidado com os seus é dificultado diante da urgência do cuidado com os “outros”. O objetivo de expor tais relatos fora dimensionar o impacto das discriminações sofridas por essas mulheres em seus trabalhos. Tanto a ponto de ser intergeracional.

Desse modo, a partir de tais relatos, demos voz às dores não alcançadas pelos indicadores. Tentamos mostrar que, sendo a população negra a maioria da força de trabalho desocupada e subutilizada no Brasil (em 2018, 64,2% e 66,1%, respectivamente), o trabalho doméstico remunerado apresenta-se como a única oportunidade de ingresso laboral de mulheres negras. Mesmo sendo uma oportunidade de trabalho, esta faz surgir desigualdades e discriminações que as colocam em uma relação trabalhista desprotegida, cuja vulnerabilidade socioeconômica é

sentida até por seus filhos. O reflexo dessa vulnerabilidade deságua em desvantagens materiais, como as verificadas no menor rendimento médio percebido pelas mulheres negras em relação aos demais estratos.

A catarse de um trabalho permeado por elementos de ordem moral discrepantes, diferenças remuneratórias e discriminações é sentida para além da vida dessas trabalhadoras. Humilhações, ausências, violência, pobreza e discriminação foram as principais lembranças dos filhos(as) dessas empregadas domésticas, descritas na segunda parte do texto. A exclusividade do cuidado do outro cria ausências e sofrimentos que impactam a prole dessas mulheres.

O objetivo desta pesquisa não é apresentar respostas herméticas a esses arranjos complexos, mas sim evidenciar as dores da precariedade e da desassistência do trabalho doméstico remunerado na vida de negros e negras, mães e filhos nele inseridos e assim subsidiar futuras políticas públicas de proteção trabalhista e assistência social para essa categoria.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, S. L. de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- BORGES, L. de O.; PEIXOTO, T. P. Ser operário da construção civil é viver a discriminação social. **Revista Psicologia: Organização e Trabalho**, v. 11, n. 1, 2011. Disponível em: <<https://bityli.com/PGjo0>>.
- BOSI, E. **O tempo vivo da memória**: ensaios da psicologia social. São Paulo: Ateliê Editorial, 2004.
- CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil**: um longo caminho. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. CERQUEIRA, D.; BUENO, S. (Coord.). **Atlas da violência 2020**. Brasília: Ipea; FBSP, 2020.
- CHAGAS, A. M. **Comunidade popular, população negra, clínica e política**: um outro olhar. 2010. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.
- CRENSHAW, K. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. Los Angeles: Universidade da Califórnia, 2002. p. 171-188.
- CUNHA, E. M. P. Mortalidade infantil e raça: as diferenças da desigualdade. **Jornal da Rede Saúde**, São Paulo, n. 23, p. 48-50, 2001.
- DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. 1. ed. Tradução: Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ). **Perfil dos entrevistados pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro nas audiências de custódia entre setembro de 2017 e setembro de 2019**. Rio de Janeiro, [s.d.]. Disponível em: <<https://bityli.com/6WwSa>>.

GONZALES, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs), 1984, p. 223-244.

GUSMÃO, X. Novos direitos do doméstico. **Âmbito Jurídico**, v. 10, n. 40, 2007. Disponível em: <<https://bityli.com/9Udcp>>.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. **Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e socioeconômica**, Rio de Janeiro, IBGE, n. 40, 2019a. Disponível em: <<https://bityli.com/rL7ni>>. Acesso em: 8 fev. 2020.

_____. Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil. **Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e socioeconômica**, Rio de Janeiro, n. 41, 2019b.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Desigualdades raciais, racismo e políticas públicas: 120 anos após a abolição**. Brasília, 2008.

_____. **A construção de uma política de promoção da igualdade racial: uma análise dos últimos 20 anos**. Brasília, 2009.

_____. **Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua**. Brasília: Ipea, 2019.

KOFES, S. **Mulheres, mulheres-identidade, diferença e desigualdades na relação entre patroas e empregadas domésticas**. Campinas, SP: Unicamp, 2001.

LAVINAS, L. As mulheres no universo da pobreza: o caso brasileiro. **Revista Estudos Feministas**, v. 4, n. 2, p. 464-479, 1996.

LE GUILLANT, L. Incidências psicopatológicas da condição de empregada doméstica. In: LIMA, M. E. A. (Org.). **Escritos de Louis Le Guillant: da ergoterapia à psicopatologia do trabalho**. Rio de Janeiro: Vozes, 2006. p. 242-286.

LIMA JÚNIOR, A. T.; ABREU, A. K. de. Igualdade racial. **Políticas sociais: acompanhamento e análise**, Brasília, Ipea, n. 27, 2020.

LIMA JÚNIOR, A. T. *et al.* Igualdade racial. **Políticas sociais: acompanhamento e análise**, Brasília, Ipea, n. 1, 2000.

LIMA, M.; RIOS, F.; FRANÇA, D. Articulando gênero e raça: a participação das mulheres negras no mercado de trabalho (1995-2009). *In: MARCONDES, M. M. et al. (Org.). Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil*. Brasília: Ipea, 2013.

MARCONDES, M. M. *et al.* (Org.). **Dossiê mulheres negras**: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília: Ipea, 2013.

NASCIMENTO, M. **Morro velho**. São Paulo: Som Live, 1967.

OSÓRIO, R. **A mobilidade social dos negros brasileiros**. Brasília: Ipea, ago. 2004. (Texto para Discussão, n. 1033).

PAIXÃO, M. Desigualdades de cor ou raça no acesso ao mercado de trabalho brasileiro: evidências empíricas recentes. *In: CONGRESSO LATINOAMERICANO DE POBLACIÓN, 3., 2008, Córdoba/Argentina, 2008*.

PAIXÃO, M.; GOMES, F. Histórias das diferenças e das desigualdades revisitadas: notas sobre gênero, escravidão, raça e pós-emancipação. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 3, p. 949-964, set.-dez. 2008.

PAIXÃO, M. *et al.* (Org.). Relatório anual das desigualdades raciais no Brasil: 2009-2010. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

RIBEIRO, C. A. **Desigualdade de oportunidades no Brasil**. 1. ed. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2009.

ROMIO, J. A. A vitimização de mulheres por agressão física segundo raça/cor no Brasil. *In: MARCONDES, M. M. et al. (Org.). Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil*. Brasília: Ipea, 2013.

SINHORETTO, J.; SILVESTRE, G.; SCHLITTER, M. C. **Desigualdade racial e segurança pública em São Paulo**: letalidade policial e prisões em flagrante. São Paulo, 2014. (Relatório de Pesquisa).

SKIDMORE, T. E. **Preto no branco**: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

SOUSA, N. **Negra**. Moçambique, 1949. Disponível em: <<https://bityli.com/5rmAY>>. Acesso em: 1º jun. 2020.

TAJFEL, H. **Grupos humanos e categorias sociais**. Lisboa, Portugal: Livros Horizontes, 1982. v. 2.